

Acta n.º 7 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e dois
de Março de dois mil e dezanove. -

----- Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e dezassete minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino começou por dizer que a primeira questão prendia-se com o facto de, na última reunião camarária, terem feito uma proposta ao executivo para ser ali discutida, relativa à elaboração de um Plano de Pormenor para a zona envolvente às Estações da CP e Rodoviária, e estranharam que a mesma não tivesse sido incluída na minuta, até porque a Lei setenta e cinco diz que o prazo da entrega para a minuta são cinco dias e eles entregaram com muita mais antecedência. Gostariam de saber qual a razão, se o Senhor Presidente não a vai incluir ou se está à espera de uma nova oportunidade. -----

----- A segunda questão tinha a ver também com questões oportunamente levantadas à Câmara Municipal, relativamente à mobilidade dos trabalhadores do município e acerca da marcação ou agendamento da reunião com a empresa Águas de

Barcelos e com todos os partidos com assento na Assembleia Municipal, tendo o Senhor Presidente dito, na última reunião do executivo, que lhes iria enviar a resposta durante a semana e não o fez, o que ficaram surpreendidos. -----

----- A terceira questão era relacionada com uma recomendação que iriam fazer ao executivo, nomeadamente no que ao planeamento e urbanismo diz respeito. Começou por agradecer a prontidão na resposta e a simpatia e a disponibilidade que o Senhor Vereador Eng. José Pereira teve ao recebê-los no início da semana na Casa do Rio, onde facultou toda a informação que solicitaram. Não obstante, tinham algumas preocupações que queriam partilhar e ao mesmo tempo recomendar algumas questões que lhes parecem pertinentes e oportunas, dizendo *ipsis verbis*: -----

----- “O Planeamento e o Urbanismo representam ou devem representar uma das principais preocupações do Município, no sentido em que é ali que é projetado o futuro do território, fazendo cidade e determinando, conseqüentemente, a comunidade que iremos ter e como irá viver. -----

----- Barcelos cidade, desde há alguns anos, não tem um modelo de planeamento estratégico de longo prazo. -----

----- Temos defendido, recorrentemente, a ideia de projetar e gerir a décadas de distância o planeamento, procurando as melhores decisões para a cidade. -----

----- O planeamento estratégico deve procurar sempre encontrar as vantagens comparativas e competitivas do Concelho, na região, no todo nacional e - em alguma medida - no quadro europeu. -----

----- A ideia central do planeamento de Barcelos tem de ser a de posicionar o Concelho, promovendo modelos de desenvolvimento que favoreçam o desenvolvimento da atividade económica local, criando condições de atração de empresas de alta tecnologia e inovação e promovam e projetem a instituição de ensino superior e de investigação que temos (IPCA).-----

----- O modelo de desenvolvimento, as riquezas patrimoniais, arquitetónicas e ambientais e as atividades económicas e sociais do concelho devem exigir uma

permanente atenção à qualidade das decisões urbanísticas e à qualidade de vida oferecida aos que cá residem, trabalham ou estudam. -----

----- Pelo que defendemos, que o planeamento estratégico deve assentar essencialmente nos seguintes objetivos gerais:-----

----- a) A ocupação equilibrada do território, com preservação da identidade e consolidação dos aglomerados urbanos;-----

----- b) A proteção do meio ambiente e a salvaguarda do património paisagístico, histórico e cultural enquanto valores de fruição pelos munícipes e base de novas atividades económicas;-----

----- c) A afirmação do concelho como um espaço residencial de qualidade;-----

----- d) O apoio ao desenvolvimento do turismo, do empreendedorismo e a promoção, em particular, dos serviços de forte componente científica e tecnológica;---

----- e) A melhoria das condições de vida das populações mais desfavorecidas do concelho, em especial através da promoção de programas de habitação social;-----

----- f) A melhoria da mobilidade e da qualificação dos espaços públicos.-----

----- Assim, e na sequência do requerimento que fizemos ao executivo, acompanhados pelo Vereador do pelouro e pelo técnico responsável, consultámos os projetos das obras que têm levantado inúmeras questões na comunicação social e na comunidade. -----

----- Não pondo em causa a legalidade das mesmas, fomos confrontados com licenciamentos, mais uma vez, sem uma estratégia de conjunto para Barcelos.-----

----- À iniciativa dos promotores privados, para construção em diferentes zonas do perímetro urbano, o executivo apenas reage, aferindo da legalidade e do cumprimento dos índices e parâmetros definidos nos planos diretores, numa atitude reativa, sem cuidar de pensar mais além e assumir uma posição pró-ativa definindo linhas estratégicas de desenvolvimento sustentável.-----

----- Nomeadamente, preocupa-nos:-----

----- - A falta de definição das situações de referência nos campos: ambiental, económico, social e urbanístico;-----

----- - A falta de promoção de novos tipos de mobilidade; -----

----- - A falta de motivação à modernização dos setores de atividade; -----

----- - A falta de motivação à poupança de energia e à utilização de soluções com recurso a energias renováveis;-----

----- - A falta de promoção de políticas de sustentabilidade com recurso ao conceito das Smart Cities;-----

----- - A falta de promoção de padrões de qualidade estética e urbanística elevada;

----- - A falta de motivação à participação da população e dos agentes dinamizadores locais na definição do planeamento e estratégias a médio e longo prazo;

----- - A falta de previsão de zonas de estacionamento e de espaços verdes nos locais mais densamente povoados e onde há uma maior pressão urbanística; -----

----- - Assegurar o equilíbrio entre diferentes setores e grupos sociais; -----

----- - A eficiência da governação. -----

----- A estratégia de desenvolvimento local deve passar pela gestão programada do território concelhio. Planeamento é a palavra-chave para a garantia do desenvolvimento sustentado, almejado aos mais diversos níveis: social, ambiental, económico, cultural, turístico, entre outros.-----

----- Para evoluir neste novo conceito de ordenamento do território, o Município tem que conceber o território como um todo dinâmico, integrando no planeamento e plano de ação novas variáveis: -----

----- - Futuro: Quais as consequências no futuro? -----

----- - Ambiente: Quais os custos ambientais?-----

----- - Participação: Como podem os cidadãos debater e participar no planeamento urbano?-----

----- É urgente pensar Barcelos para além do imediato. -----

----- E este executivo definitivamente não está a saber fazê-lo!” -----

----- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Eng. José Novais informando que tinha duas questões a colocar, a primeira, em forma de recomendação, que leu e aqui se dá por integralmente reproduzida: -----

----- “Recomendação. -----

----- No dia vinte e dois de março é celebrado o Dia Mundial da Água, uma data que tem por objetivo alertar as populações e os governos para a urgente necessidade de preservação e poupança deste recurso natural tão valioso.-----

----- A gestão dos recursos de água tem impacto em vários setores, nomeadamente na saúde, sustentabilidade ambiental e outros.-----

----- O Rio Cávado é um recurso natural muito importante para o Concelho de Barcelos, nomeadamente para o abastecimento de água às populações, atividades piscatórias, desportos náuticos e usufruição balnear, nomeadamente.-----

----- A qualidade da água para o abastecimento das populações está salvaguardada pelas entidades empresariais de cariz público que têm concessão para a captação e o transporte de água para outras entidades, também de cariz público, que tem concessão para a sua distribuição nas áreas dos Municípios. -----

----- A usufruição balnear das águas do Rio Cávado ocorre nos locais onde existem areais e espaços no rio com característica para acolher os cidadãos nas épocas estivais. -- -----

----- Os cidadãos que estabelecem contacto e usufruem diretamente das águas do Rio Cávado, nomeadamente para atividades piscatórias, desportos náuticos e usufruição balnear, estão expostos às consequências da qualidade da água, nomeadamente aos eventuais efeitos negativos que a água possa causar na sua saúde.

----- Em face do exposto e atendendo à proximidade da época estival, é necessário salvaguardar as boas condições para usufruição do rio, nomeadamente a qualidade da sua água para ser usufruída pelos cidadãos barcelenses. -----

----- Pelo que recomendamos que a Câmara Municipal promova a realização de análises regulares às águas do Rio Cávado, diretamente ou através das entidades com jurisdição sobre o Rio Cávado, nos locais de usufruição coletiva situados na área do Concelho” .-----

----- A segunda questão, era em forma de protesto, que leu e aqui se reproduz literalmente: -----

----- “Protesto. -----

----- Um – Na reunião do executivo de vinte e dois do três de dois mil e dezanove, perguntámos sobre a situação na ponte situada na rua de acesso à Unidade de Saúde de Lijó, fechada ao trânsito há cerca de seis meses, desde outubro de dois mil e dezoito, sendo este problema sobejamente do conhecimento do Senhor Presidente da Câmara. -

----- Tal situação está a causar elevadíssimos prejuízos a empresas e cidadãos e um grande transtorno à população de Lijó e em geral, porque se trata de uma rua de acesso entre a Unidade de Saúde Familiar e o centro da freguesia de Lijó.-----

----- Então, perguntámos: “para quando a sua reparação?”. -----

----- Dois – No passado dia catorze de março, a Câmara Municipal respondeu dizendo que está a elaborar o projeto para a reconstrução da referida ponte. -----

----- Três – Ora, consideramos que esta resposta é extremamente vaga para uma tão grande necessidade nessa zona do Concelho. -----

----- Porque Lijó é uma freguesia com grande dinâmica sócio-económica e populacional e essa ponte está no percurso de quem é utente da Unidade de Saúde Familiar, da Escola Preparatória e Secundária, do Centro Escolar, da Farmácia, do Centro Ocupacional da APACI, de tantas e tantas fábricas, empresas, comércios e serviços. - -----

----- Quatro – Trata-se da reparação de uma ponte minúscula, do ponto de vista arquitetónico, num riacho de pequeno caudal, uma ponte de três metros.-----

----- Cinco – Não existe qualquer justificação plausível para prejudicar tanto quem precisa dessa ponte, por tão pouco dinheiro a aplicar na sua reconstrução. -----

----- Seis – A Câmara Municipal e o Presidente são os únicos responsáveis porque o Presidente é quem preside à proteção civil municipal e é quem tem competências de investimento para a execução dessas obras. -----

----- Sete – Perguntamos ao Senhor Presidente: por quanto mais tempo vão as populações e as empresas esperar pela sua reconstrução?”. -----

----- Seguiu-se a intervenção da Senhora Vereadora Dr^a. Mariana Carvalho, que transmitiu que tinha dois assuntos a colocar e relativamente ao primeiro disse *ipsis litteris*: -----

----- “A comunicação social noticiou que, no passado dia oito de março, no IPCA, decorreu uma reunião com o objetivo de avaliar os impactos das atividades dos Institutos Politécnicos, em particular do IPCA, na região. Essa reunião teve enquadramento no âmbito de um estudo mais alargado, que está a ser realizado através de uma colaboração com o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP) e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-UL). -----

----- O objetivo central do referido estudo consiste na avaliação integrada dos impactos económicos, sociais e culturais da atividade destas Instituições de Ensino Superior (IES) nas regiões, incluindo o estudo do alinhamento dos Institutos Superiores Politécnicos Portugueses (ISP) com as estratégias de especialização inteligente (EREI) das respetivas regiões. Além disso, o estudo pretende também fazer um diagnóstico geral, com vista a identificar os pontos fortes e as oportunidades estratégicas de cada instituição em função das especificidades da região que serve e onde se insere. -----

----- A importância estratégica da reunião fez-se notar a diferentes níveis e em diferentes áreas, com a presença de representantes do IPCA e de outras instituições de ensino superior, dos coordenadores do estudo, representantes do tecido empresarial da região (nomeadamente administradores de empresas de referência), assim como representantes da administração local, designadamente o Presidente da Câmara Municipal de Esposende - Benjamim Pereira, o Presidente da Câmara de Valença - Jorge Salgueiro Mendes, a Vice-Presidente da Câmara de Guimarães - Adelina Pinto e o Vereador da Câmara Municipal de Braga - Miguel Bandeira. -----

----- No nosso entendimento, as instituições de ensino superior, e o IPCA em particular, estabelecem um impulso real e significativo de desenvolvimento para o nosso concelho, constituindo um motor estratégico importante para a região a vários níveis. -----

----- O projeto U-BIKE, por exemplo, de âmbito nacional e coordenado pelo IMT, I.P. (Instituto da Mobilidade e dos Transportes) é um projeto que visa a promoção da mobilidade suave com enfoque na bicicleta. O IPCA foi uma das quinze instituições de ensino superior que aderiu ao projeto, tendo havido um investimento de mais de cento e oitenta e dois mil euros nas cento e cinquenta bicicletas, em acessibilidades e nos aparcamentos dentro do Campus. Esta iniciativa desencadeou o processo da construção de ciclovias na cidade, projeto que inclusivamente será apreciado nesta reunião. No entanto, na nossa perspetiva, com falta de planeamento e de forma tardia. -----

----- Considerando que o Município deve ser parceiro destas instituições, e em particular do IPCA por estar sediado em Barcelos, e que os objetivos da reunião visavam aferir os impactos económicos, sociais e culturais do IPCA na região, inferindo daí eventuais oportunidades para os vários intervenientes, perguntamos por que razões o município não se fez representar”. -----

----- Acerca do segundo assunto referiu textualmente: -----

----- “Também na comunicação social desta semana, pudemos constatar que Barcelos perdeu mais uma empresa para o concelho vizinho. Trata-se de uma empresa em franca expansão, com mais de três décadas de produção, sediada em Viatodos que irá instalar-se agora no Louro, Vila Nova de Famalicão. Na notícia puderam ler-se as seguintes declarações do empresário: “Não queríamos ir para longe por causa dos trabalhadores - são quase todos desta área, e muitos deles estão aqui desde o início, mas o poder do concelho mais exportador do Norte tornou-se incontornável”. Refere ainda que a empresa vai ter uma nova fábrica, com o triplo da dimensão da atual e prevê um aumento de cinquenta por cento dos funcionários para breve. Perguntamos se o município sabia deste caso em concreto e quais as estratégias para a captação e permanência de investimento no concelho, para que situações como esta não voltem a ocorrer”. - -----

----- Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro salientando que tinha algumas perguntas muito concretas que já haviam ficado da reunião passada, que aqui se reproduzem na íntegra: -----

----- “Segundo informações do Governo, os municípios, presumo que os que aceitaram a transferência de competências, sabem já qual o montante que poderão receber para a saúde. Vai ser feito o mesmo em relação à educação. Barcelos sabe quanto receberia? Evidentemente que há muitas variáveis em jogo, mas tem dados mais ou menos comparativos com outros que já saibam? -----

----- Tendo o Presidente da Câmara confirmado já a escolha do local para instalação do mercado enquanto decorrerem as obras de requalificação do atual, gostaria que confirmasse agora se será compra ou aluguer. É que a maior parte das vezes os jornais sabem primeiro e mais do que nós. Os valores de vinte mil euros mensais ou cerca de um milhão de euros são reais? A cargo de quem ficarão as obras de adaptação? Há alguma perspetiva sobre o montante a pagar por essas obras? Muito jeito daria nesta altura o multiusos que há muito reclamamos! -----

----- Este ano será publicado o relatório relativo ao estatuto de oposição? -----

----- Volto a questionar sobre os carros abandonados na via pública. Há vários meses perguntei e disseram-me que estavam sinalizados. Acredito que sim, mas é necessário mais que isso pois alguns que tive em conta na altura continuam no mesmo local... -----

----- Sobre as estradas, gostaria de saber se a Câmara fez alguma coisa e o quê em relação ao criminoso estado da estrada da Rua Celestino Costa em Barcelinhos, até ao cemitério. São anos e anos sempre a piorar. Pode não ser responsabilidade da Câmara arranjá-la, mas é responsabilidade da Câmara pressionar para que seja arranjada. Também a estrada trezentos e seis. E já agora também as que ligam Barcelos a Famalicão ou a Ponte de Lima. Foram arranjadas, mas já têm asfalto levantado, tampas de saneamento muito desniveladas, havendo já mesmo carros a rebentar pneus... -----

----- Saber se o plano de defesa contra incêndios está atualizado. Nós sabemos que foi aprovado em maio de dois mil e dezasseis, mas entretanto já houve algumas alterações e estamos a entrar numa época mais crítica. -----

----- Fomos informados que a redução do preço dos transportes atingiria oitenta e cinco por cento da população, e já agora, deixe-me dizer que esta é uma boa medida.

Lisboa e Porto, pelo menos, sabemos que vão ganhar e muito. Na área metropolitana do Porto, por quarenta euros, as pessoas vão poder percorrer dezassete concelhos durante um mês. A nós, quarenta euros, não nos dá para ir e vir a Braga durante uma semana. Sabendo que a CIM Cávado também está incluída nestes benefícios, o que vamos nós ganhar?'' -----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, solicitando informação acerca da proposta de recomendação que apresentou na última reunião sobre o processo relativo à alteração da finalidade da parcela em sede da operação de loteamento titulada pelo alvará número oitenta/oitenta e dois, se entretanto houve alguma evolução, se o Senhor Presidente pensa incluir ou não em proposta de reunião de Câmara algumas ou todas as recomendações feitas.-----

----- Findas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente principiou pela questão suscitada pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, afirmando que não será incluída na minuta porquanto trata-se de uma recomendação, que está a ser analisada, e, quando for a oportunidade, naturalmente falará sobre essa matéria. -- -----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, o Senhor Presidente realçou que na política é preciso ser-se responsável e acima de tudo haver seriedade política. É que, no que diz respeito às estradas que não estão sob a alçada da Câmara Municipal, o Senhor Vereador tentou imputar essa responsabilidade ao município. Inclusivamente disse que algumas foram requalificadas e que já estão a ter algumas dificuldades. Acentuou ainda que, apesar de não ser responsabilidade do executivo, a Câmara pode efetivamente chamar a atenção da Infraestruturas de Portugal para aquilo que são as suas responsabilidades. -----

----- No concernente ao Mercado Municipal, frisou que ainda não pode dizer muito porque é um processo que está em negociação, não está fechado, é um processo que iniciou na perspectiva de renda e, quando pensavam numa solução alternativa ao mercado, surgiu a disponibilidade de a empresa proprietária vender aquele espaço e de a Câmara Municipal, se assim o entender, proceder à sua aquisição. Lembrou que

também já discutiram ali que existem algumas dificuldades de estacionamento naquela zona e que estão a analisar aquilo como uma oportunidade também de resolver o problema de estacionamento, porque aquele espaço, se a memória não lhe falha, tem cento e setenta e oito lugares, e vai também ser criado um outro parque no Campo de São José, embora de índole privado, mas o do município, apesar de ser público, também será a cobrar ainda que com bases um bocadinho diferentes. -----

----- Depois, referiu que desconhece onde é que o Senhor Vereador obteve a informação de que os municípios sabem qual o valor que irão receber pela transferência de competências, é que o município de Barcelos não sabe. Revelou que o que ele próprio sabe, por força das funções que desempenha na Associação Nacional de Municípios, é que o Governo mandou para fora aquilo que acham que são os dados dos valores que possam ser entregues e são valores que todos os municípios contestaram. Acrescentou ainda que há dias o Senhor Secretário de Estado enviou oficialmente documentos relativos à descentralização da área da saúde e eles voltaram a reclamar que não têm dados suficientes para, com responsabilidade, poderem assumir. E, portanto, estão nesta troca de informação entre o município e a secretaria do Estado, porque eles é que conhecem no terreno, conhecem as infraestruturas, sabem em que condições é que elas estão, e quem está à distância não tem uma informação mais consistente. Por conseguinte, aquilo que estão a fazer é produzir esse tipo de informação da realidade do concelho para que, quando forem à comissão técnica, o município venha a reclamar aquilo que é um direito seu, para haver uma descentralização saudável e responsável. -----

----- Relativamente à intervenção da Senhora Vereadora Dr^a. Mariana Carvalho, o Senhor Presidente declarou que não se recorda de nenhum convite do IPCA, que tem uma estima e uma consideração muito grandes pela instituição, pela direção e, em especial, pela Senhora Presidente, e sabe da importância que o IPCA tem não só para Barcelos mas para a região e até para o país. Julga que a iniciativa foi realizada num dia que coincidiu com a reunião de Câmara e não houve a oportunidade de o executivo se fazer representar, mas espera que o IPCA lhe mande o estudo. -----

----- De seguida, sustentou que não é verdade que foram as bicicletas do IPCA que desencadearam as ciclovias, foi precisamente o contrário. Recordou que o IPCA teve acesso a um quadro comunitário ainda na altura do Vereador Dr. Alexandre Maciel, que ele (Presidente) e o Senhor Vereador Dr. José Beleza também reuniram com a Senhora Presidente do IPCA, e que a Câmara Municipal de Barcelos está a articular com o IPCA o uso das bicicletas. Elucidou que a Senhora Vereadora, por impedimento, não esteve numa reunião por ele convocada, em que foi explicado aos Senhores Vereadores que uma das grandes sustentabilidades, na sua opinião, são os jovens porque têm maior inclinação para as bicicletas do que os mais idosos, e que de facto estão a ver isso como uma oportunidade para fazer-se um historial de que os jovens são mais dados a esse tipo de transporte. E por isso é que a Câmara deu início à execução, faseada, das ciclovias e a prioridade é precisamente o eixo Estação da CP/Central de Camionagem/IPCA, a pensar nas cerca de cento e sessenta bicicletas. E que os jovens vão ajudar a que os barcelenses se comecem a habituar à bicicleta com segurança, porque é preciso fazer coabitar a bicicleta com o automóvel e com o pedonal. Asseverou que tudo isso está plasmado e espelhado nos projetos que a Câmara tem. Voltou a dizer que acha que o IPCA lhe vai fazer chegar o estudo e, se não o fizer, quando se tornar público naturalmente que o executivo terá disponibilidade para reunir com o IPCA no sentido de, em conjunto, naturalmente analisarem. E que tecnicamente também não tinha interesse mandar alguém da Câmara, pensa que não será prejudicado aquilo que é a conclusão do estudo e aquilo que eles possam eventualmente contribuir para o estudo. De qualquer forma, estão sempre disponíveis para aquilo que é o desenvolvimento do concelho e também da região. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, de novo no uso da palavra, e em relação às explicações prestadas pelo Senhor Presidente acerca do convite do IPCA, evidenciou que são duas coisas distintas: uma é se o IPCA fez ou não o convite e se não fez acha que a Câmara Municipal deveria tomar uma posição e insurgir-se contra a falta de convite; outra é se foi por opção da Câmara e então é uma justificação que não colhe na sua perspetiva, porque a importância da reunião era de tal ordem que o município

tinha que estar representado, até porque com menos um vereador do Partido Socialista a Câmara continuava com a maioria. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que era a opinião do Senhor Vereador, respeitável e que estava encerrado o assunto. -----

----- No tocante à intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, acerca do Dia Mundial da Água, o Senhor Presidente vincou que é pena que ele só pense na água agora e não tivesse pensado ao longo dos anos. Enfatizou que é de facto um bem em escassez e que todos têm que respeitar. E relativamente às zonas balneares do Rio Cávado, as chamadas praias fluviais, esclareceu que existe um problema com a propriedade dos areais, dando como exemplo o de Barcelinhos, que não é público e há uma discussão nessa matéria. Afirmou que é responsabilidade da autarquia olhar para o rio e não aceita que se diga que ela não está a olhar para o rio com o carinho que ele merece, até porque é um bem público, é um património que se deve preservar e se deve pôr ao serviço dos cidadãos. Reiterou que têm um problema de conflito de propriedade do rio, porque há proprietários privados que são donos até ao meio do rio, e que, aliás, quando falou com o então administrador da ARH, foi-lhe dito que há da parte do Governo um projeto que visa considerar estas zonas públicas e passá-las para a alçada pública, para não haver dúvidas nenhuma. E porquê? Porque a Câmara tem várias dificuldades de investimento quer no rio, quer nos areais, quer nas margens. Realçou o trabalho que têm tido e o esforço enorme que estão a fazer a nível das ecovias, das ciclovias, porque não estão a discutir quem é o dono, estão é a tentar, junto daqueles que se dizem donos, criar acordos de modo a que possam de forma pública usar aqueles espaços, só que não é fácil. Participou que é a Senhora Vereadora Dr^a. Anabela Real que tem este processo, é ela que está a discutir no âmbito do património, e que lhe tem reportado sempre as dificuldades das negociações com os proprietários. Mas acha que devem, na base do diálogo, tentar ultrapassar os problemas - alguns são ultrapassados - que estão a prejudicar as candidaturas que o município tem no âmbito do quadro comunitário. Salientou também que o rio faz parte do programa que o Partido Socialista apresentou, foi esse programa que ganhou as eleições, que já o disse

na Assembleia Municipal, e as atitudes que o executivo tem tomado em parceria com as instituições, como os bombeiros, demonstram claramente a definição de uma estratégia que visa um olhar diferente para o rio. Relembrou que Barcelos e Esposende, o ano passado, fizeram uma carta de intenções para a navegabilidade do Rio Cávado, que ele próprio chegou a fazer o percurso de Mariz até Esposende, o qual recomenda, só que aquelas duas autarquias têm vários problemas ao longo das margens de coisas feitas no passado que, em conjunto, estão a tentar ultrapassá-los. E que inclusivamente ficou acertado entre os dois executivos, nomeadamente ele e o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende, fazerem um regulamento conjunto de uso daqueles espaços, a todos os níveis, para evitar que um município adote uma estratégia e outro município adote outra com vista à navegabilidade do Rio Cávado. Evidenciou que isso implica investimentos elevadíssimos que quer um município, quer outro não tem condições financeiras, que naquilo que puderem ir avançando vão fazendo, mas a expectativa é efetivamente, através de um quadro comunitário, conseguirem depois um projeto conjunto. Divulgou ainda que o documento de intenção está escrito, está assumido entre as partes.-----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais replicou dizendo que a proposta de recomendação não suscita por si todo o discurso que o Senhor Presidente proferiu, que ela centra-se tão-somente na recomendação para a realização de análises à qualidade da água, porquanto todos sabem que esses areais, esses locais de usufruição balnear em Barcelinhos, em Manhente e noutros locais, são zonas onde as populações frequentam no verão, desenvolvem-se atividades desportivas e recreativas há vários anos, e com certeza que com uma autorização tácita das autoridades. E é nesse contexto de utilização coletiva e de usufruição coletiva desses locais e dessas águas pelas populações que é necessário acautelar e prevenir a saúde das pessoas. E é por essa razão que eles recomendam que sejam realizadas análises regulares à qualidade da água. ---

----- O Senhor Presidente retorquiu referindo que não há aceitações tácitas, porque se o município não é proprietário, se o Estado não é proprietário, não há aceitações tácitas. E que, na maior parte dos casos, está-se a falar de propriedades

supostamente privadas. E que o mesmo problema acontece com os próprios açudes, que há muitas discussões de quem são os açudes, de quem não são... -----

----- O Senhor Vereador Dr. José Beleza pediu a palavra para dizer que no ano de dois mil e dezoito foram feitas análises à qualidade da água referente à parte balnear e que no ano de dois mil e dezanove já foi realizado o pedido para se fazer análises em todos os pontos dos rios Cávado e Neiva.-----

----- Em face desta informação, o Senhor Vereador Eng. José Novais requereu uma cópia dessas análises, tendo-lhe o Senhor Presidente dito para efetuar o pedido por escrito. --- -----

----- Quanto à ponte de Lijó, o Senhor Presidente anunciou que está a ser analisada de uma forma individual e lembrou que veio a este executivo uma proposta de uma empresa especializada, para levantamento das necessidades em todas as pontes do município de Barcelos. Mais mencionou que ele e o Senhor Vereador Eng. José Pereira já estão a articular a realização de uma reunião com os Senhores Presidentes de Junta precisamente para haver uma colaboração com a empresa responsável pelo levantamento de todas as situações das pontes do município de Barcelos, à exceção da Ponte Medieval, porque essa foi alvo de um projeto ou de um processo individualizado.

----- Ainda a respeito deste assunto, o Senhor Vereador Eng. José Novais sublinhou que verificaram essa proposta que foi aprovada recentemente ali no executivo relativa à realização de um protocolo, tendo em vista o levantamento das obras de arte das vias de comunicação do concelho. E perguntou se o Senhor Presidente estava a querer dizer que a reparação da minúscula ponte de Lijó vai ficar à espera da conclusão desse estudo, não se sabendo quando é que a mesma será reparada.-----

----- O Senhor Presidente redarguiu que não disse isso, que a conclusão era do Senhor Vereador e que não a ia discutir.-----

----- No atinente à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, o Senhor Presidente exprimiu que um Plano de Pormenor não se faz de uma reunião para a outra, que os documentos estão neste momento em análise no próprio departamento e que o Senhor Vereador Eng. José Pereira está a acompanhar. Frisou ainda que não é

uma questão de incluir na minuta da reunião de Câmara, é uma questão técnica que naturalmente está a ser analisada pelos serviços. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino rebateu dizendo que não é uma questão técnica, é uma questão política, aprovam ali em reunião do executivo a elaboração do projeto e depois a Câmara Municipal desenvolve tecnicamente todos os mecanismos. Mas a aprovação da proposta da realização e da deliberação do Plano de Pormenor é uma questão política, que eles fizeram uma proposta à Câmara para levar à reunião para ser votada. -----

----- O Senhor Presidente disse que não sabia se havia ou não necessidade de ser votado e que ainda bem que o Senhor Vereador pôs a questão na perspetiva política porque foram eles (PS) que ganharam as eleições e, portanto, a perspetiva política é deles. Porém, se houver alguma submissão naturalmente que será feita. -----

----- Sobre a questão da mobilidade dos trabalhadores do município, o Senhor Presidente comunicou que os serviços ainda não concluíram a recolha de toda a informação e logo que esteja concluída naturalmente que será remetida aos Senhores Vereadores. -----

----- No respeitante à reunião com as Águas de Barcelos, transmitiu que já falou com a administração da empresa e agora está a aguardar naturalmente que se efetive o seu agendamento. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, ainda acerca das declarações proferidas pelo Senhor Presidente sobre a proposta para a elaboração de um Plano de Pormenor, sublinhou que a questão é política mas não na política partidária de quem ganhou eleições. É política que os vereadores da oposição têm pela lei que consagra a oportunidade de apresentar propostas ao executivo e, por isso, apresentaram uma proposta para ser incluída na minuta. E não estão dispostos a que seja uma observação técnica que vai dizer se se inclui ou não. Por conseguinte, querem que seja apresentada na minuta ou então que o Senhor Presidente lhes diga que não o vai fazer e eles recorrem para as instâncias competentes. Reiterou que a Lei setenta e cinco consagra

que os vereadores têm o direito de apresentar propostas ao executivo, que prevê um prazo de cinco dias, e eles apresentaram com quinze dias de antecedência. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que a mesma lei também refere que compete ao presidente do órgão agendar ou não na minuta da reunião de Câmara. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. [Registo n.º 14.222/19].** -----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes portadores de deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e respetiva volta. Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar. -----

----- O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.^a que “(...) os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”. -----

----- As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes portadores de deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respetivas Direções à Câmara Municipal. -----

----- A APAC comunicou à Câmara Municipal que a sua utente Raquel Sofia Dias Carvalho necessita de ser transportada pelos Corporação de Bombeiros de Barcelinhos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. -----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- a) A alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;-----

----- b) Elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo e que será assinada pelos outorgantes.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.**
[Registo n.º 14.767/19].-----

----- O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um Programa de Rastreio de Cancro da Mama.-----

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

----- Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.-----

----- Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos “aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”.-----

----- Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais “participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades”.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde. --

----- Estabelecem as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, bem como, “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”,-----

----- Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

----- Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

----- I) 27 de março de 2019;-----

----- II) 23 de abril de 2019.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 15.342/19 e 15.324/19].-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra como um direito fundamental o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade da família [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- A concessão destes apoios tem contudo, subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do Valor do Apoio:**-----

----- - António Américo Monteiro Pinheiro;-----

----- - António Manuel Martins Vilaça;-----

----- - Lasarina dos Santos Martins e Sá;-----

----- - Maria da Conceição Gonçalves Oliveira;-----

----- - Maria de Lurdes Cruz da Silva;-----

----- - Nataliya Osypenko.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do Valor do Apoio:**-----

----- - Adelaide de Sousa Belchior de Faria;-----

----- - Ana de Lurdes Lima Lopes;-----

----- - Carlos Dias Pereira;-----

----- - Celeste Maria Rodrigues Maciel;-----

----- - Joaquim Carvalho Martins de Sousa;-----

----- - José Maria Morais Reis;-----

----- - Liliana Maria da Costa Ferreira;-----

----- - Maria de Fátima Andrade da Silva;-----

----- - Maria de Fátima Gomes Martins;-----

----- - Maria Filomena da Silva Machado;-----

----- - Maria Salette Ferreira Pedrosa;-----

----- - Teresa de Jesus da Silva Bertoluci.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2019/2020. [Registo n.º 14.616/19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

----- Complementarmente, o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2013, de 15 de janeiro, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controlo do funcionamento dos transportes escolares.-----

----- Face ao vertido, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar:-----

----- - O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na votação da presente proposta em virtude de não ter acesso aos documentos do Plano de Transportes.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições Escolares. [Registo n.º 15.619/19].**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Jardim-de-Infância.-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 2 (dois) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 12 (doze) Alunos.-----

----- Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 8 (oito) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Agrupamento de Escolas de Vila Cova. Cedência de Publicações. [Registo n.º 63.257/18].** -----

----- A coordenadora da Biblioteca do Agrupamento de Escolas de Vila Cova solicitou ao Município de Barcelos a cedência de lembranças para ofertas aos convidados que acederam ao convite para dinamizar as atividades previstas no Plano de Atividades. -----

----- Foram consultados os técnicos competentes ligados à Rede de Biblioteca Escolares de Barcelos sobre o requerido, tendo os mesmos informado que o mais adequado para oferta são publicações do Município. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a

Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a doação de 2 exemplares de cada uma das seguintes publicações: -----

----- - “Barcelos na 1.ª Grande Guerra”, de Penteadó Neiva;-----

----- - “Caminho Português de Santiago”, de Carlos Basto;-----

----- - “Dicionário Barcelense”, de Victor Pinho;-----

----- - “João Macedo Correia: O legado de um ceramista (1908-1987)”, de Adélio Marinho Macedo Correia -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo

de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 7. Amigos da Montanha. Associação de Montanhismo de Barcelinhos. “Meia Maratona de Barcelos”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 9.813/19].-----

----- A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “Meia Maratona de Barcelos”, a ter lugar no dia 14 de abril de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - 150 (cento e cinquenta) cones de sinalização;-----

----- - placas de trânsito;-----

----- - 2 (dois) pontos de luz; -----

----- - 1 (um) ponto de água; -----

----- - 3 (três) kit’s de reciclagem de 240L;-----

----- - 6 (seis) “big-bags”;-----

----- - 200 (duzentas) grades.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº

75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 8. Amigos da Montanha. Associação de Montanhismo de Barcelinhos. “Olá Primavera”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 9.801/19].-----

----- A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “Olá Primavera”, a ter lugar nos dias 23 e 24 de março de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de : -----

----- - 1 Ponto de Luz;-----

----- - 1 Ponto de Água;-----

----- - Transporte para colocação de estruturas de apoio ao evento;-----

----- - Oferta de 500 plantas aromáticas. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município. -----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 9. Isenção de pagamento - “Festa da Primavera - Piscinas Municipais”, dia 23 de março de 2019. [Registo n.º 8.679/19].-----

----- O Pelouro do Desporto pretende realizar o evento “Festa da Primavera - Piscinas Municipais” no dia 23 de março de 2019, das 16h30 às 18h30, proporcionando a todos os utilizadores, dentro do limite da lotação das piscinas, a entrada gratuita nas piscinas municipais, como forma de celebrar a entrada na Primavera.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião Ordinária de Câmara de 8 de maio de 2015, deliberou aprovar os documentos relativos à “Utilização da Piscina” e ao “Preçário do Complexo Desportivo Municipal”, bem como a tabela de preços do material desportivo, os quais se encontram em vigor.-----

----- Estabelece a alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)”, pelo que, a apreciação e decisão sobre a atribuição de isenção de preço, quanto à utilização das piscinas, deverá, ao abrigo da referida alínea, ser apreciado e deliberado pela Câmara Municipal. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A isenção de pagamento das entradas devidas dos utilizadores das piscinas municipais, até ao limite da sua lotação, durante o evento “Festa da Primavera – Piscinas Municipais” a realizar no dia 23 de março de 2019, das 16h30 às 18h30. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Associação de Pára-Quedistas do Vale D’Este. “Campeonato Nacional de Precisão de Aterragem de Paraquedismo”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 3.326/19].** -----

----- A Associação de Pára-Quedistas do Vale D’Este, no âmbito da organização do evento “Campeonato Nacional de Precisão de Aterragem de Paraquedismo”, a ter lugar nos dias 27 e 28 de abril de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos. - -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - 6 Galos de Barcelos (2 pequenos, 2 médios e 2 grandes);-----

----- - 20 grades de proteção.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a) Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

----- c) Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 11. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 11.548/19].-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A

FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)”.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Barcelos, no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Desporto para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de um aluno.

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. I.A.E.S.M. - Instituto Autodidata de Estudos Superiores do Minho. Cedência do Teatro Gil Vicente. [Registo n.º 4.326/19].-----**

----- O "I.A.E.S.M. - Instituto Autodidata de Estudos Superiores do Minho" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Teatro Gil Vicente, para o dia 13 de

dezembro de 2019, pelas 21h30m, com vista à representação do auto de Natal "Uma Prenda Especial".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente, para o 13 de dezembro de 2019, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----**

----- **“A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.**

----- **No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do n.º 1, do artigo**

33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 13. A.P.A.C.- Associação de Pais e Amigos de Crianças.
Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal. [Registo n.º 13.685/19]. -----

----- A "A.P.A.C.- Associação de Pais e Amigos de Crianças" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 24 de maio de 2019, pelas 14h00m, com vista à realização de uma tertúlia subordinada ao tema "Que escola temos? Que escola queremos?". -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 24 de maio de 2019, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a) Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

----- c) Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----
----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----
----- (Ass.) José Santos Novais-----
----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- PROPOSTA N.º 14. **Art' é Vida - Associação Cultural. Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal. [Registo n.º 7.650/19].**-----

----- A "Art' é Vida - Associação Cultural" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para os dias 12 e 13 de abril de 2019, entre as 9h30m e as 23h00m, com vista à realização de "espetáculo de música de entrada livre".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)".-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para os dias 12 e 13 de abril de 2019, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- PROPOSTA N.º 15. ACOBAR - Associação de Coleccionismo de Barcelos. Cedência da Bancada Sul, nível 3, do Estádio Cidade de Barcelos. [Registo n.º 10.596/19].-----

----- A "ACOBAR - Associação de Coleccionismo de Barcelos" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência da Bancada Sul, nível 3, do Estádio Cidade de Barcelos, para os dias 4 e 5 de maio de 2019, com vista à realização do evento "Habemus Retro"; e para o dia 25 de maio de 2019, com vista à realização do "XV Encontro Internacional de Colecionadores".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)".-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência da Bancada Sul, nível 3, do Estádio Cidade de Barcelos, para os dias 4, 5 e 25 de maio de 2019, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei n^o 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do n^o 1, do artigo 33^o, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei n^o 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a) Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,

incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 16. Agrupamento Gonçalo Nunes. Pedido de Apoio. [Registo n.º 14.430/19].-----

----- O Agrupamento Gonçalo Nunes, tem desenvolvido no seu Estabelecimento de Ensino, o Clube da Floresta que realiza várias atividades, como a manutenção dos espaços verdes.-----

----- Neste seguimento, o Agrupamento Gonçalo Nunes solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A oferta de amovos-perfeitos para cerca de 23m quadrados. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.**

----- **No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.**-----

----- **“p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.** -----

----- **O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:**-----

----- **a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização**

de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

c) Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.

Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.

Barcelos, 22 de Março de 2019.

Os Vereadores,

(Ass.) Mário Constantino Lopes

(Ass.) José Santos Novais

(Ass.) Mariana Carvalho.”

PROPOSTA N.º 17. Sistema de apoio à participação em feiras de artesanato.

O artesanato local é indubitavelmente um dos fatores mais importantes do património cultural barcelense, e como tal o papel do Município em promover, preservar e valorizar é de extrema importância para a continuidade sustentável deste setor económico local.

Neste sentido, tendo em consideração esta fragilidade inerente às tendências do mercado ao nível económico, bem como da própria moda e sazonalidade, consideramos importante a implementação de um sistema de apoio à participação em feiras de cariz artesanal no país e fora deste, na medida em que o escoamento da maior parte dos seus produtos é realizado através destas participações.

----- O apoio por parte do Município aos artesãos não é uma novidade, pois há vários anos que apoia os artesãos quer através do pagamento do stand, quer através do apoio logístico diverso como por exemplo o transporte, no entanto, urge a implementação de regras e normas que sustentem a atribuição destes apoios de forma objetiva e equitativa. Esta ação visa criar novos contextos objetivos que se configurem como uma mais valia para a promoção do artesanato e dos seus artesãos.-----

----- Nesse sentido, foi elaborado um documento, no qual constam os critérios de seleção, bem como as normas de funcionamento deste sistema de incentivo. Anualmente, os serviços selecionarão algumas feiras de interesse quer para o artesão, quer para o Município ao nível da promoção turística do concelho, elegíveis nesta proposta. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma que é da competência da Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A implementação do “Sistema de Apoio à Participação em Feiras de Artesanato”.-----

----- 2 - Que o “Sistema de Apoio à Participação em Feiras de Artesanato” observe as normas de participação que seguem em anexo.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 18. Oferta da publicação “A Voz das Sombras”, de Domingos da Calçada, às Bibliotecas dos Centro Sociais e Culturais. [Registo n.º 11.529/19]. -----

----- O Gabinete de Bibliotecas do Município, para além da criação de hábitos de leitura e da promoção da difusão do livro, tem como missão preservar e divulgar a memória histórica e literária local, com diferentes pontos e locais de consulta. Para a concretização deste desiderato em muito contribui a colaboração das instituições e associações locais, quer pela realização de ações e iniciativas, quer pela criação de espaços de leitura temáticos.-----

----- Pretende o Município enriquecer o espólio documental das Bibliotecas das IPSS's do concelho, através da oferta de obras publicadas pela autarquia.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A doação da publicação “A Voz das Sombras”, de Domingos da Calçada às seguintes instituições:-----

- 1. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos;-----
- 2. Associação Cultural e Recreativa de Alheira;-----
- 3. Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente;-----
- 4. Centro de Bem-Estar Social de Barqueiros;-----
- 5. Centro Humanitário da Cruz Vermelha de Macieira;-----
- 6. Centro Social de Cultura e Recreio da Silva;-----

----- 7. Centro Social e Paroquial de Aguiar;-----

----- 8. Centro Social e Paroquial de Fragoso;-----

----- 9. Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim;-----

----- 10. Centro Social e Paroquial de Arcozelo.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei n^o 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do n^o 1, do artigo 33^o, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei n^o 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização

de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

c) Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.

Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.

Barcelos, 22 de Março de 2019.

Os Vereadores,

(Ass.) Mário Constantino Lopes

(Ass.) José Santos Novais

(Ass.) Mariana Carvalho.”

PROPOSTA N.º 19. Aceitação da doação de parcela de terreno com 260,16 m2 a integrar o domínio público municipal. [Registo n.º 67.324/19].

A firma António, Filipe & Elisabete, Lda, NIPC 505 487 594, com sede na Rua da Sobreira, n.º 810, União de Freguesias de Silveiros e Rio Côvo (Santa Eulália), pretende doar ao Município de Barcelos uma parcela de terreno com a área de 260,16 m2, a desanexar do terreno de que é proprietária, sito no Lugar do Ribeiro, freguesia de Silveiros da referida União de Freguesias.

O terreno está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 849 e registado com a descrição 148/Silveiros.

A parcela de terreno a doar ao Município de Barcelos destina-se à execução de muro de suporte em alvenaria de pedra, a executar pela Câmara Municipal, por

empreitada de obra pública com a designação “Reconstrução de Muro de Suporte na Rua do Ribeiro (EM306-1), em Silveiros – Barcelos (SUEM33)”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento ao imperativo legal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a sua redação atualizada, delibere apreciar e aprovar:-----

----- - A aceitação a título gratuito da parcela de terreno com a área de 260,16 m2, integrando no Domínio Público Municipal. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Com a aprovação da presente proposta, o Município de Barcelos propõe-se a aceitar a doação de uma parcela de terreno com a área de 260,16 m2, a desanexar do terreno privado, sito no lugar do Ribeiro, freguesia de Silveiros da referida União de Freguesias.** -----

----- O terreno está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 849 e registado com a descrição 148/Silveiros. -----

----- A parcela de terreno a doar ao Município de Barcelos destina-se à execução de muro de suporte em alvenaria de pedra, a executar pela Câmara Municipal, por empreitada de obra pública com a designação “Reconstrução de Muro de Suporte na Rua do Ribeiro (EM3016-1), em Silveiros – Barcelos (SUEM33)”. -----

----- Ora, na presente proposta não é referido o valor da empreitada de construção do “Reconstrução do Muro de Suporte”. -----

----- Nos documentos anexos à proposta também não existe qualquer referência ao valor da referida empreitada. -----

----- Não estando em causa a aceitação da doação, mas sendo uma proposta que tem como objectivo permitir a execução de uma obra municipal, a mesma deveria conter a informação necessária para os Vereadores poderem votar na posse de toda a informação. -----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 20. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. Licenciatura na área de Arquitetura Paisagista [Aviso n.º 4999/2017, Ref.ª J]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 3.299/19]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-E/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitida a candidata classificada em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 15 de janeiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Arquitetura Paisagista. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e

respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 3.300/19.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação da licenciada Silvana Cláudia da Silva Ferreira, candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocada no segundo lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnica Superior, para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, bem como do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia.** -----

----- **Parece-nos inadmissível qua a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. --**

----- **Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos Serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços.**-----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Vereador do BTF, Domingos Pereira, abstém-se da presente proposta por não estar demonstrado a necessidade da contratação deste posto de trabalho na informação anexa à presente proposta assinada pela Senhora Diretora do Departamento respetivo.” -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto: --

----- “O Presidente da Câmara e os eleitos do PS votam favoravelmente a presente proposta por ela corresponder às necessidades reais e técnicas do Município, correspondente ao Mapa de Pessoal aprovado por este órgão camarário e pela Assembleia Municipal.” -----

----- O Senhor Vereador Eng.º José Pereira, subscreveu esta declaração de voto. -----

----- PROPOSTA N.º 21. Ratificação do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

----- A reabilitação das áreas antigas, é um desígnio nacional, que se constitui como um enorme desafio para todas as entidades públicas e visa regenerar o património edificado.-----

----- O IHRUL.IP, tem por missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana, de forma articulada com a política de cidades e com outras políticas sociais e de salvaguarda e valorização patrimonial, assegurando a memória do edificado e a sua evolução.-----

----- Neste contexto, a celebração de acordos de colaboração no domínio da habitação e da reabilitação, integra a lista das competências do IHRU. I.P., a par da concessão apoio técnico a autarquias locais no domínio da gestão e conservação do parque habitacional e da reabilitação e requalificação urbana, numa perspetiva da sua revitalização social e económica.-----

----- O Instituto, é titular de um vasto património com diferentes proveniências e, localização, designadamente no Município de Barcelos, sendo esse património de cariz eminentemente social, composto por frações autónomas integradas em prédios urbanos.

----- O Município de Barcelos, está fortemente empenhado em promover a reabilitação urbana do edificado, estando em curso o início das obras de reabilitação do conjunto habitacional Bairro Fundação Salazar. Tal operação é precedida do realojamento temporário dos seus moradores, e o Município de Barcelos solicitou ao IHRU, I.P., a cedência onerosa e temporária de 5 (cinco) habitações.-----

----- A 21 de fevereiro do corrente ano, aprovei a outorga de um Acordo de Colaboração com o IHRU.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos

sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao vertido, e à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O despacho que autorizou a outorga do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha. Pedido de Apoio. [Registo n.º 13.759/19].**-----

----- A Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha irá realizar a tradicional exposição de cariz cultural e pedagógico, na sede do Agrupamento de Escolas Vale d’Este – Viatodos, inserido nas festividades da Feira da Isabelinha, entre os dias 19 a 22 de abril do corrente ano. -----

----- Neste seguimento, a Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência: -----

----- - 20 (vinte) vasos decorativos para exposição; -----

----- - 20 (vinte) expositores.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.

----- Os Vereadores,

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes

----- (Ass.) José Santos Novais

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”

----- PROPOSTA N.º 23. Ratificação da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP e a Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 12.810/19].

----- A 22 de fevereiro do corrente ano, aprovei a outorga de uma Adenda de Cooperação com a Administração Regional de Saúde do Norte, IP.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo

35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao vertido, e à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O despacho que autorizou a outorga da Adenda de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP e a Câmara Municipal de Barcelos. ----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíinha (S. Martinho e S. Pedro) para a realização do evento “Festa das Cruzes 2019”.** -----

----- O Município de Barcelos, através da Câmara Municipal tem vindo a celebrar, ao longo dos anos, acordos de cooperação com as juntas de freguesia do concelho, bem como com outras instituições, independentemente da sua natureza. -----

----- Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, são alargadas, significativamente, as competências das juntas de freguesia.-----

----- Com o intuito de aproveitamento de sinergias existentes nas autarquias, pela proximidade dos intervenientes às realidades locais existentes, pela simplificação de processos no estrito cumprimento da lei e, ainda, pela identificação da escala adequada para a resolução dos problemas, designadamente, o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíinha São Martinho e Vila Frescaíinha São

Pedro assumem, conjuntamente, a realização do evento denominado por “Festa das Cruzes 2019” .-----

----- O citado diploma estabelece na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” .-----

----- Decorre ainda do disposto da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “apoiar a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município” .-----

----- Em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e em particular nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) para a realização do evento “Festa das Cruzes 2019” .-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município. -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Escola E.B. 1 Varziela Pereira. Pedido de Apoio.**
[Registo n.º 7.554/19]. -----

----- A Escola E.B. 1 Varziela da Freguesia de Pereira, encontra-se a desenvolver o projeto denominado de “Jardinar a Escola” .-----

----- Neste seguimento, a Escola E.B. 1 Varziela solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de amores-perfeitos. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores

do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 26. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.

[Registo n.º 14.184/19].-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior. -----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, no âmbito do Curso Profissional de Técnicos de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de dois alunos. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município. -----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente: -----

----- a) Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

----- b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 27. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 10.498/19].-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico do Cávado e Ave, no âmbito da Licenciatura em Finanças para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de um aluno.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do n.º 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.

----- Os Vereadores,

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes

----- (Ass.) José Santos Novais

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”

----- PROPOSTA N.º 28. Projeto de execução da melhoria das condições operacionais e de rebatimento do transporte público. Ratificação.

----- De acordo com o quadro de compromissos relativo ao PEDU Barcelos 2020, encontra-se previsto no eixo PI 4.5 - Mobilidade Urbana, a obra “Melhoria das

condições operacionais e de rebatimento do Transporte Público nas principais paragens”.

----- Considerando que: -----

----- Por despacho datado de 22/11/2018, foi mandado elaborar o projeto de execução, em sede do Processo Municipal n.º GTM518, através do competente procedimento de contratação. -----

----- Por despacho datado de 27/12/2018, foi aprovado o projeto de execução, conforme proposta em anexo sob o Registo n.º 78.123/18. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Assim, nos termos e para efeitos do previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, e, do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho datado de 27 de dezembro de 2018, através do qual, e por motivos de urgência, foi aprovado o projeto de execução designado de “Projeto de execução da melhoria das condições operacionais e de rebatimento do transporte público.” - -----

----- Barcelos, 19 de fevereiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleitos pelo PSD, bem como do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:--

----- “Os Vereadores do PSD votam contra esta proposta porque não obstante estarmos de acordo com o projeto de execução, ao ter conhecimento de possíveis irregularidades na celebração do contrato com a equipa projetista, tal facto impedem-nos de votar favoravelmente esta proposta. Lamentamos que o Sr. Presidente da Câmara não tenha permitido o esclarecimento cabal desta questão, ao não responder ou esclareceu as dúvidas suscitadas e ao não permitir tempo para que os Vereadores pudessem aferir se existem ou não as tais irregularidades.” -----

----- O Sr. Vereador Dr. António Ribeiro fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O CDS vota contra tendo em conta possíveis irregularidades denunciadas pelo BTF, reconhecendo no entanto a mais valia da proposta. Não havendo mais informações do Sr. Presidente da Câmara sobre o assunto não nos resta outra solução.” -----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “De acordo com a proposta em discussão, em 22/11/2018, foi proferido despacho para mandar “elaborar o projeto de execução, em sede do Processo Municipal n^o GTM 518, através do procedimento de contratação.”-----

----- Do mesmo modo, e na mesma proposta é dito que foi proferido despacho datado de 27/12/2018 em que “foi aprovado o projeto de execução, conforme proposta anexo sob o registo n^o 78.123/18.” -----

----- Ora, consultado o documento anexo à proposta, podemos observar que não estão disponíveis todos os documentos necessários para deliberação.-----

----- Senão vejamos, -----

----- 1 - De acordo com os dados publicitados na Base.Gov, foi adjudicado por consulta prévia o CPV65/2018 à firma "Allen - Project Management Consulting, Lda", e cujo objeto do contrato é a "Aquisição de Serviços para a elaboração de Projeto de execução da melhoria das condições operacionais e de rebatimento do transporte público, por 47.847,00€ com IVA incluído;-----

----- 2 - A data da proposta de Adjudicação apresentada pela adjudicatária tem a data de 19/12/2018; o Caderno de Encargos e o despacho que autorizou a abertura do procedimento foram aprovados em 14/12/2018; a adjudicação foi feita em 21/12/2018 e a assinatura do Contrato de prestação de Serviços foi assinado em 10/1/2018;-----

----- 3 - A informação anexa à presente proposta está datada de 27/12/2018, assinada pelo Sr Eng.º Hugo Lomba, onde consta "... que o projeto de execução (...) se encontra concluído", bem como o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara que "Aprovo o projeto de execução" - "à reunião de Câmara.", Também com a mesma data de 27/12/2018;-----

----- 4 - Assim, e como a adjudicação foi feita em 21/12/2018, e o prazo de execução era de 60 dias, de acordo com o Caderno de Encargos, não compreendo muito bem que o projeto de execução tenha sido aprovado 6 dias depois da adjudicação e cerca de 15 dias depois é que é assinado o contrato 10/1/2019; -----

----- 5 - Do mesmo modo, não se compreenda muito bem, como é que a informação é feita e assinada pelo Sr Eng.º Hugo Lomba em 27/12/2018 e aprovado pelo Sr. Presidente na mesma data e o Sr. Eng.º Hugo Lomba tenha proferido despacho em 15/3/2019 "Remeta-se à Reunião de Câmara." -----

----- Em face do exposto, e, ainda, da advertência feita na proposta quanto à não observância para o cumprimento do tempo para ratificação de despachos sobre matérias da competência deste órgão, o Vereador do BTF Domingos Pereira, vota CONTRA a presente proposta.-----

----- Barcelos, 22 de março de 2019 -----

----- O Vereador do BTF -----

----- Domingos Pereira." -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS votam favoravelmente esta proposta, reconhecendo a qualidade técnica produzida pelos técnicos do município e lamentam que a oposição PSD, CDS e BTF, de forma demagógica, que tanto reclamam o desenvolvimento do município, façam como rotina política a suspeição permanente sobre quem de forma digna e honrada desenvolve a sua atividade profissional na causa pública.” -----

----- O Senhor Vereador Eng^o José Pereira votou favoravelmente a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 29. Projeto de execução da Rede de Ciclovias Urbanas. Ratificação. -----

----- De acordo com o quadro de compromissos relativo ao PEDU Barcelos 2020, encontra-se previsto no eixo PI 4.5 - Mobilidade Urbana, a obra “Ciclovias Circulares” .---

----- Considerando que: -----

----- Por despacho datado de 22/11/2018, foi mandado elaborar o projeto de execução, em sede do Processo Municipal n.º GTM418, através do competente procedimento de contratação. -----

----- Por despacho datado de 27/12/2018, foi aprovado o projeto de execução, conforme proposta em anexo, sob o registo 78124/18. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara

Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, nos termos e para efeitos do previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, e, do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere ratificar:-----

----- - O meu despacho datado de 27 de dezembro de 2018, através do qual, e por motivos de urgência, foi aprovado o projeto de execução designado de “Projeto de execução da rede de Ciclovias Urbanas – Ciclovia Circular.”-----

----- Barcelos, 19 de fevereiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleitos pelo PSD, bem como do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta. -----**

----- Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---

----- “Os Vereadores do PSD replicam a declaração de voto proferida na proposta nº 28, votando contra esta proposta e acrescentando que: -----

----- “Não está em causa nem os projetos, nem os técnicos interiores ou exteriores à Câmara que elaboraram os mesmos, somos francamente favoráveis aos projetos das ciclovias.-----

----- Não podemos aceitar é a prepotência da Câmara Municipal ao querer votar propostas sem dar os devidos esclarecimentos às dúvidas e às questões suscitadas.”

----- O Sr. Vereador Dr. António Ribeiro fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Nada temos contra os técnicos, nem lançamos suspeições, afirmar o contrário é demagogia. Já propusemos várias vezes as ciclovias e voltamos a propor. Apenas possíveis irregularidades no desenvolvimento do projeto nos fazem votar contra.-----

----- Sobre as conferências de imprensa nas sessões públicas, já propusemos várias vezes a transmissão on line e isso não aconteceu.”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “De acordo com a proposta em discussão, em 22/11/2018, foi proferido despacho para mandar “elaborar o projeto de execução, em sede do Processo Municipal nº GTM 418, através do procedimento de contratação.”-----

----- Do mesmo modo, e na mesma proposta, é dito que foi proferido despacho datado de 27/12/2018 em que “foi aprovado o projeto de execução, conforme proposta anexo sob o registo nº 78.124/18.”-----

----- Ora, consultado o documento anexo à proposta, podemos observar que não estão disponíveis todos os documentos necessários para deliberação.-----

----- Senão vejamos,-----

----- 1 - De acordo com os dados publicitados na Base.Gov, foi adjudicado por consulta prévia o CPV64/2018 à firma “Allen - Project Management Consulting, Lda”, e cujo objeto do contrato é a “Aquisição de Serviços para a elaboração de Projeto de execução da Rede de Ciclovias Urbanas, por 42.927,00€ com IVA incluído;

----- 2 - A data da proposta de Adjudicação apresentada pela adjudicatária tem a data de 19/12/2018; o Caderno de Encargos e o despacho que autorizou a abertura do procedimento foram aprovados em 14/12/2018; a adjudicação foi feita em 21/12/2018 e a assinatura do Contrato de prestação de Serviços foi assinado em 10/1/2018;-----

----- 3 - A informação anexa à presente proposta está datada de 27/12/2018, assinada pelo Sr Eng.º Hugo Lomba, onde consta “... que o projeto de execução (...) se encontra concluído”, bem como o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara que “Aprovo o projeto de execução” - “à reunião de Câmara.”, Também com a mesma data de 27/12/2018;-----

----- 4 - Assim, e como a adjudicação foi feita em 21/12/2018, e o prazo de execução era de 60 dias, de acordo com o Caderno de Encargos, não compreendo muito bem que o projeto de execução tenha sido aprovado 6 dias depois da adjudicação e cerca de 15 dias depois é que é assinado o contrato 10/1/2019;-----

----- 5 - Do mesmo modo, não se compreenda muito bem, como é que a informação é feita e assinada pelo Sr Eng.º Hugo Lomba em 27/12/2018 e aprovado pelo Sr. Presidente na mesma data e o Sr. Eng.º Hugo Lomba tenha proferido despacho em 15/3/2019 “Remeta-se à Reunião de Câmara.” -----

----- Em face do exposto, e, ainda, da advertência feita na proposta quanto à não observância para o cumprimento do tempo para ratificação de despachos sobre matérias da competência deste órgão, o Vereador do BTF Domingos Pereira, vota CONTRA a presente proposta.-----

----- Barcelos, 22 de março de 2019 -----

----- O Vereador do BTF -----

----- Domingos Pereira.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “ O Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS, em complemento à declaração de voto proferida na proposta nº 28, esclarecem que os documentos são assinados pelo Sr. Engº Hugo Lomba, na qualidade de Chefe de Divisão dos Serviços, analisados por outros técnicos do Município e não só pelo Sr. Engº Hugo Lomba, Chefe da Divisão, e a razão objetiva destas duas propostas, nº 29 e nº 28, só agora vieram à reunião de Câmara e a razão do despacho do Sr. Chefe de Divisão, foi porque o Presidente da Câmara entendeu partilhar todo este processo ao nível da totalidade do executivo, o que aconteceu em finais de fevereiro e inícios de março.”

----- O Senhor Vereador Engº José Pereira vota favoravelmente a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 30. Projeto «Moda Barcelos 2019». -----

----- O Município de Barcelos tem vindo a promover o projeto «Moda Barcelos» com o intuito de descobrir novos talentos, bem como valorizar a indústria têxtil e a moda em Barcelos.-----

----- Este projeto envolve a formação e promoção de manequins, designers de moda, estilistas, criadores, indústria têxtil, lojistas, bem como empresas do setor da promoção de moda. -----

----- Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano mais um projeto «Moda Barcelos». -----

----- Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso. -----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este projeto, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária. -----

----- Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas aprovadas para os anos transatos, as quais terão que ser devidamente adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

- i) A realização do projeto «Moda Barcelos» no corrente ano; -----
- ii) Que a realização deste evento observe as normas aprovadas para os anos transatos, com as devidas adaptações. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. «Projeto Artístico - 2019».** -----

----- O Município de Barcelos tem vindo a promover o «Projeto Artístico» com vista à criação e incentivo à realização, revelação e valorização de jovens barcelenses em diferentes áreas artísticas.-----

----- Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano mais um «Projeto Artístico».

----- Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso. -----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este concurso, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária. -----

----- Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas constantes do Regulamento municipal aprovado para os anos transatos, as quais terão de ser devidas adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

- i) A realização do «Projeto Artístico» no corrente ano; -----
- ii) Que a realização deste evento observe as normas constantes do Regulamento aprovado para os anos transatos, com as devidas adaptações.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. ACIB. Associação Comercial Industrial de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 12.845/19].** -----

----- A ACIB - Associação Comercial Industrial de Barcelos vai iniciar a montagem da Campanha de Páscoa no dia 8 de abril do corrente ano, pelas 9 horas, com o material que se encontra no Pavilhão junto à Estação dos Caminhos-de-ferro, e será para transportar para os locais no centro da cidade. Mais acrescenta que, no dia 23 de abril se irá efetuar a sua desmontagem. -----

----- Neste seguimento, a ACIB - Associação Comercial Industrial de Barcelos solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência do Camião n.º 19 para os dias 8 e 23 de abril do corrente ano, para transporte da Estrutura Metálica. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a) Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

----- c) Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----
----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----
----- (Ass.) José Santos Novais-----
----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 33. ACIB. Associação Comercial Industrial de Barcelos.
Pedido de Apoio. [Registo n.º 13.630/19].-----

----- A ACIB - Associação Comercial Industrial de Barcelos tem em várias
Instituições do Concelho de Barcelos, vasos para serem decorados com efeitos alusivos
à Páscoa, que serão colocados pelas Ruas da Cidade.-----

----- Neste seguimento, a ACIB - Associação Comercial Industrial de Barcelos
solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma,
que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio
financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...),
tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas
(...)”.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do
n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma.
Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência do Camião n.º 19 para os dias: -

----- - 8 e 16 de abril do corrente ano, pelas 9 horas;-----

----- - 23 e 26 de abril do corrente ano, pelas 9 horas.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município. -----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 34. Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães. Pedido de Apoio. [Registo n.º 15.065/19].-----

----- A Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães, irá organizar, no dia 26 de maio do corrente ano, a peregrinação anual a Nossa Senhora da Saúde, na localidade de Monte de Fralães.-----

----- A peregrinação saíra a norte da Igreja das Carvalhas, passando por Silveiros (E.N. 204), seguindo até Monte de Fralães. A sul sairá da Igreja de Chavão, passando pelas localidades de Grimancelos, Minhotães e Viatodos (E.N. 204) até Monte de Fralães. -------

----- Neste seguimento, a Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de 14 grades de proteção. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização

de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

b) Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

c) Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.

Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.

Barcelos, 22 de Março de 2019.

Os Vereadores,

(Ass.) Mário Constantino Lopes

(Ass.) José Santos Novais

(Ass.) Mariana Carvalho.”

PROPOSTA N.º 35. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto.

Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I, do citado diploma que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas

(...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Nessa medida, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem inclusive consagração constitucional, pretende o Município de Barcelos, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar a prática de futebol e futsal no concelho de Barcelos, enquanto prática que mobiliza, anualmente, milhares de pessoas, entre atletas, técnicos desportivos, adeptos, entre outros, bem como essencial na ocupação dos tempos livres dos jovens, proporcionando não só formação desportiva mas também a nível dos princípios e valores sociais, contribuindo para a valorização e promoção do desporto enquanto vetor estratégico de desenvolvimento local. -----

----- Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas do concelho de Barcelos inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga . -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- **“A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.**

----- **No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº**

75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município. -----

----- **PROPOSTA N.º 36. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Associação de Futebol Popular de Barcelos. [Registo n.º 2.950/19]. -**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/ provas/ formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.**

----- **No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.**-----

----- **“p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.** -----

----- **O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo**

de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- Um exemplar do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- PROPOSTA N.º 37. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Basquete Clube de Barcelos. [Registo n.º 66.386/18].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea f),

do n.º2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I, do citado diploma que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/ provas de caráter regular), na modalidade de basquetebol e Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), na modalidade de basquetebol, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol. -

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei n^o 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do n^o 1, do artigo 33^o, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei n^o 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,

incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”. -----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal. -----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- Um exemplar do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município. -----

----- PROPOSTA N.º 38. Minuta de Acordo de Colaboração entre a União de Freguesias de Vila Cova e Feitos e o Município de Barcelos. -----

----- Incumbe ao Estado a proteção e valorização do património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais. -----

----- O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.-----

----- Nos termos do artigo 4.º, da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - a contratualização surge como um instrumento privilegiado de prossecução do interesse

público na área do património cultural português, constituindo assim um dos princípios basilares da política do património cultural. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia “autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local” atento o disposto na alínea i), do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Anexo I do citado diploma estabelece ainda, no seu artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), f) e k), as atribuições das freguesias, nomeadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência; tempos livres e desporto, e ambiente e saneamento básico.

----- Nos termos do disposto na alínea t) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, compete à câmara municipal “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”. -----

----- Nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, do citado diploma, com a redação atualizada, compete à junta de freguesia “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”. -----

----- As Ruínas da Igreja do Mosteiro de Banho são um sítio arqueológico constituído pelas ruínas da absida da capela mor da igreja românica do Mosteiro de Banho, e pelos seus terrenos adjacentes, onde se presumem existir os restos arquitetónicos daquele antigo espaço monástico, fundado no século XI, extinto no século XV e reduzido a templo paroquial naquela data, e tendo a paróquia sido anexa à de Santa Maria de Vila Cova, durante as primeiras décadas do século XIX. -----

----- O espaço monumental e o seu terreno foi adquirido pelo Município de Barcelos para salvaguarda e reabilitação do sítio arqueológico, para preservação da memória do lugar e valorização dos testemunhos da antiguidade e qualidade do antigo Mosteiro de Banho no contexto religioso e sócio-cultural da época medieval, sendo alvo do presente protocolo. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea e), do n.º 2.º, do artigo 23.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da cultura e ciência. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e p) do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A autorizar a outorga de um Acordo de Colaboração entre a União de Freguesias de Vila Cova e Feitos e o Município de Barcelos, que visa a promoção da manutenção, salvaguarda e valorização das Ruínas do Mosteiro de Banho.-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- “A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do nº 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.-----

----- “p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”.-----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- **PROPOSTA N.º 39. Designação da Instituição Local Apoiada pela Ultriplo. Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente. [Registo n.º 16868/19].**-----

----- Em reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2010 foi deliberado aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Ultriplo Lda., que estabelece os termos e as condições de cooperação com vista à recolha de roupa, calçado e brinquedos usados, seletivamente depositados em contentores apropriados e a sua distribuição em toda a zona territorial do concelho.-----

----- Em reunião de 16 de Novembro de 2012 foi deliberado aprovar uma adenda ao supramencionado protocolo, nomeadamente a alteração da cláusula 2.^a.-----

----- A alínea d) da citada cláusula refere que é obrigação da Ultriplo “a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), que reverterá a favor de uma instituição local, sob proposta da Câmara Municipal”.-----

----- A Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente tem desenvolvido um trabalho meritório junto da comunidade local.-----

----- Face ao vertido, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e por forma a dar cumprimento ao estabelecido na alínea d) da cláusula 2.^a do Protocolo celebrado com a Ultriplo, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar:-----

----- - A instituição Associação Social, Cultural e recreativa de Chorrente como a instituição local a usufruir da comparticipação financeira de 5.000,00€ [cinco mil euros].

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 40. Designação da Instituição Local Apoiada pela Ultriplo. Associação Galo Novo. [Registo n.º 16868/19].** -----

----- Em reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2010 foi deliberado aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Ultriplo Lda., que estabelecia os termos e as condições de cooperação com vista à recolha de roupa, calçado e brinquedos usados, seletivamente depositados em contentores apropriados e a sua distribuição em toda a zona territorial do concelho.-----

----- Em reunião de 16 de Novembro de 2012 foi deliberado aprovar uma adenda ao supramencionado protocolo, nomeadamente a alteração da cláusula 2.^a. -----

----- A alínea e) da citada cláusula refere que é obrigação da Ultriplo “a entrega mensal de géneros alimentares no valor aproximado de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), os quais reverterão a favor de uma instituição local, sob proposta da Câmara Municipal”. -----

----- A Associação Galo Novo tem desenvolvido um trabalho meritório junto da comunidade local e na prossecução dos seus objetivos, necessita de grandes recursos financeiros, materiais e humanos. -----

----- Face ao vertido, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e por forma a dar cumprimento ao estabelecido na alínea e) da cláusula 2.^a do Protocolo celebrado com a Ultriplo, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar aprovar: -----

----- - A instituição Associação Galo Novo como a instituição local a usufruir da entrega mensal de géneros no valor aproximado de 250,00€ [duzentos e cinquenta euros].-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 41. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI).** -----

----- A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais. O n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo estabelece que a educação especial visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais.-----

----- O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social. -----

----- A Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - APACI, tem desenvolvido um trabalho consistente, prestando, há mais três décadas e meia, em prol do serviço educativo de crianças e jovens com Necessidades Educativas Individuais (NEE), melhorando a sua qualidade de vida e inerentemente a qualidade de vidas das respetivas famílias, numa lógica de serviço comunitário e social verdadeiramente assinaláveis. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a

entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)", bem como, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)". Decorre ainda da alínea v), do mesmo preceito legal que compete à Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes". -----

----- Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a APACI. -----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- "A colaboração do Município com a Entidade requerente do apoio mencionado na presente proposta, merece o voto a favor dos Vereadores do PSD, tendo em atenção os termos da fundamentação apresentada pela Entidade requerente.

----- No entanto, o enquadramento que o Presidente da Câmara faz na sua proposta, para sustentar a sua aprovação pelo executivo, dentro do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, não está correto, porquanto a alínea p), do n.º 1, do artigo 33º, aplica-se a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município. -----

----- "p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores

do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;”. -----

----- O enquadramento no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para sustentar o apoio do Município ao pedido da entidade requerente, consoante o tipo de pedido e a proposta da agenda desta reunião de 22 de Março, deverá ser efetuado ao abrigo de, nomeadamente:-----

----- a)Alínea “o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- b)Alínea “u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- c)Alínea “v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal,”.-----

----- Assim recomendamos a correção da proposta no que se refere ao seu enquadramento legal.-----

----- Barcelos, 22 de Março de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- PROPOSTA N.º 42. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal,
Miguel Jorge da Costa Gomes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação: -----

----- - Oferta de 23 giveaways à Associação de professores de Matemática [Registo n.º 10.597/19]. -----

----- - Oferta de 100 giveaways, e 5 galos a grupos de alunos e professores estrangeiros que, no âmbito do Programa Erasmus, foram recebidos na edilidade [Registo n.º 11.666/19]. -----

----- - Cedência de 2 mesas, ao Conservatório de Música de Barcelos, no âmbito da organização do evento “Feirinha”, que teve lugar no dia 9 de março de 2019, no Campo da República, Barcelos [Registo n.º 6.199/19]. -----

----- - Cedência de transportes e estruturas existentes, à Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz, no âmbito da organização do evento “Procissão dos Passos e Silêncio”, que teve lugar nos dias 16 e 17 de março de 2019 [Registo n.º 3.514/19]. -----

----- - Cedência de 50 plantas (amores) e 220 plantas (salsa, coentros e cidreira) para o “Dia Mundial da Árvore”, ao Jardim de Infância da Várzea, que teve lugar dia 19 de março [Registo n.º 15.332/19]. -----

----- - Cedência de pequenas árvores (menores que 1m) para a iniciativa “Campus responsável – Campus verde, saudável e seguro”, ao IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que teve lugar dia 21 de março [Registo n.º 14.344/19]. -----

----- - Cedência de viatura de transporte/vasos/grades de proteção à Comissão da Procissão do Senhor dos Passos. Paróquia Santa Maria Maior. [Registo n.º 8.287/19].

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 43. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos que autorizaram/aprovaram:-----

----- - Cedência do Auditório Municipal, à "A.A.I.P.C.A. - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", no dia 7 de março de 2019, pelas 22h00m, com vista à "Apresentação do Cartaz Oficial Queima do Galo 2019" [Registo n.º 13.633/19].-----

----- - Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à "Associação de Patinagem do Minho", no dia 7 de março de 2019, entre as 9h00m e as 17h00m, com vista à realização do "Programa de Observação de Identificação e Seleção de Talentos" [Registo n.º 11.807/19].-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Barca - Associação Amigos do Cávado", no dia 30 de março de 2019, entre as 15h00m e as 17h30m, com vista à realização de Assembleia-Geral [Registo n.º 12.486/19].-----

----- - Cedência do Teatro Gil Vicente, à "Ambar", no dia 3 de abril de 2019, entre as 8h00m e as 13h00m, com vista à realização de "evento de aniversário dos 80 anos ambar", conferência "Ideias no Papel" [Registo n.º 14.270/19].-----

----- Barcelos, 19 de março de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **44. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e nove minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)